



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL CHARLLES EVANGELISTA – PSL/MG**

PROJETO DE LEI N° , DE 2021

(Do Senhor Charles Evangelista)

Proíbe o recolhimento de veículos nas ruas por falta de pagamento de impostos, durante o período de pandemia e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º Durante estado de calamidade pública fica a autoridade de transito impedida de recolher qualquer veículo por falta de pagamento de impostos ou taxas a eles relativos.

Parágrafo único: Não se enquadram no “caput” deste artigo os veículos que estiverem em situação irregular, que coloquem em risco seus ocupantes e todos os demais usuários das vias públicas.

Art.2º Não incidirão multas e juros pelo atraso no pagamento dos impostos referentes a veículos automotores que vencerem no decorrer do estado de calamidade pública causado pelo Covid-19.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

De acordo com o código de trânsito brasileiro, em seus artigos 230, inciso V e artigo 232, é proibido conduzir veículo sem os documentos de porte obrigatório ou que não esteja devidamente registrado e licenciado.

Sabemos que em tempos de pandemia estabelecida em virtude da proliferação do Coronavírus, a maioria da população está com dificuldades financeiras para prover o sustento da própria família, o que leva ao atrasado de pagamentos como impostos relativos a veículos, que acabam ficando em segundo plano, pois a prioridade é a compra de alimentos e itens básicos para o dia a dia.

Os veículos particulares tem se tornado item essencial na vida dos brasileiros, pelo fato de auxiliar no controle da proliferação do Covid-19, a sua utilização pelo proprietário e toda sua família faz com que menos pessoas utilizem o transporte público, e ainda auxilia no deslocamento até hospitais, supermercados, farmácias, etc.

É importante ressaltar que dentre as medidas trazidas por este projeto, excetuamos no parágrafo único os veículos com pneus carecas, lâmpadas queimadas, ou qualquer outra coisa irregularidade que cause risco a seus



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Charlles Evangelista

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214958172200>

* CD214958172200*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL CHARLLES EVANGELISTA – PSL/MG**

ocupantes e todos os demais usuários das vias públicas, o que fará com que as autoridades de transito competentes possam realizar o recolhimento de veículos em estado precário de circulação.

Levando em consideração os fatores expostos é que apresento este projeto de lei com vista a sua aprovação, para tanto peço apoio aos nobres colegas deputados.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2021.

Deputado Charlles Evangelista - PSL/MG



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Charlles Evangelista
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214958172200>



* C D 2 1 4 9 5 8 1 7 2 2 0 0 *